



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1823 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

AQUIDAUANA PREV.....	1
PORTARIAS.....	1

## AQUIDAUANA PREV

## PORTARIAS

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1797 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### **PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 279/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE** a contar de 01 de novembro de 2021, benefício previdenciário de pensão temporária por morte originada do ex-servidor concessão de pensão temporária por morte do ex-servidor **ADILSON DOS SANTOS** a sua dependente **MARIA LUIZA CARDEAL**, apurados em **R\$ 4.556,76** (Quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) correspondente aos valores do benefício mais vantajoso e, **R\$ 2.352,40 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** referente ao benefício menos vantajoso, já distribuídos por faixa, totalizando a monta de **R\$ 6.909,16 (Seis mil novecentos e nove reais e dezesseis centavos)**, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001c/c artigo 24 da emenda 103/2019.

**Art. 2º** - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 outubro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes  
Diretor Presidente

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)